



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 16/12/2025, Edição nº 6671, Página nº 08

### LEI Nº 2.291/2025

SÚMULA: Altera artigos da [Lei Municipal nº 2.256/2025](#) de 18 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** O caput do Art. 11 da [lei 2.256/2025](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 11 A gestão e administração do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM será exercida pelo Município de Nova Santa Rosa, a qual competira:*

- I – .....*
- II – .....*
- III .....*
- IV – .....*
- V – .....*”

**Art. 2º** O art. 12 e seu parágrafo único passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 12 As deliberações referentes à gestão e administração do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher -FMDM serão executadas pelo Município de Nova Santa Rosa, sendo este responsável pela prestação de contas.*

*Parágrafo único. O FMDM será gerido pelo Município de Nova Santa Rosa.”*

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL 29 DE ABRIL, Nova Santa Rosa – PR, em 16 de dezembro de 2025.

**LARI HITZ,**  
Prefeito